

Programa de Integridade

Aprovado pela Deliberação DIREX nº 66, de 30 de setembro de 2021

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
FUNDAMENTOS	1
OBJETIVOS.....	2
DIMENSÕES DO PROGRAMA	2
1. Desenvolvimento do Ambiente de Gestão do Programa de Integridade	3
2. Análise Periódica de Riscos	6
3. Estruturação e Implantação de Políticas e Procedimentos	7
4. Comunicação e Treinamento	14
5. Monitoramento do Programa de Integridade e Medidas de Remediação e Medidas disciplinares	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS	20

APRESENTAÇÃO

A Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC) é uma empresa pública federal, criada pela Lei nº 11.652/2008 e alterada pela Lei nº 13.417/2017, que dá efetividade ao princípio constitucional de complementaridade entre o sistema público, privado e estatal de comunicação.

A referida Lei instituiu, em seu Art. 2º, os princípios a serem observados na prestação dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua Administração Indireta. Dentre eles, destaca-se, aqui, aquele encontrado no inciso VII do referido artigo, o qual determina a *observância de preceitos éticos no exercício das atividades de radiodifusão*.

Tais *preceitos éticos* evocam o conceito de *Integridade*, empregado em diversos dispositivos legais e infralegais vigentes, elencados mais adiante, e que pode ser assim definido:

INTEGRIDADE: predominância, no ambiente institucional, de uma cultura ética que rejeite natural e fortemente a ocorrência ou a prática de conflitos de interesse, de nepotismo, de desvios de conduta e de atos de corrupção ou fraude.

Assim, a EBC, Empresa à qual a prestação dos serviços de radiodifusão pública e serviços conexos foi outorgada pelo Poder Executivo Federal por meio do disposto no Art. 6º da Lei nº 11.652/2008, apresenta, neste documento, um conjunto de objetivos, dimensões e ferramentas voltados para o desenvolvimento da Integridade no exercício de suas competências, as quais estão estabelecidas no Art. 8º da mesma Lei.

FUNDAMENTOS

A EBC, alinhada ao Decreto nº 8.420/2015, que regulamentou a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e à Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), busca continuamente a excelência em suas atividades e a promoção de ambiente corporativo íntegro, ético e transparente. Para tanto, tem desenvolvido ações para inserção de melhores práticas de governança corporativa no desempenho de suas atividades e na condução de seus serviços, adotando medidas contínuas com tal finalidade.

Um dos mais importantes instrumentos previstos na Lei Anticorrupção, e em sua regulamentação, é o Programa de Integridade, que é um *conjunto de medidas adotadas para prevenir, detectar e remediar a ocorrência de fraude e corrupção nas empresas*.

Além da Lei Anticorrupção, há outros instrumentos normativos afetos ao tema, como a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso

de Autoridade), a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), a Resolução CGPAR nº 10/2016, a Resolução CGPAR nº 18/2016, o Decreto nº 9.203/2017, o Decreto nº 10.571/2020, a Portaria nº 1.089/2018, a Portaria CGU nº 57/2019, a Portaria Interministerial MP-CGU nº 333/2013, a Portaria ME nº 15.543/2020, dentre outros.

OBJETIVOS

O Programa de Integridade da EBC tem como principal objetivo promover a prevenção da prática de desvios éticos, de ilícitos administrativos e de fraudes no âmbito da Empresa. O Programa integra as ferramentas de governança e sistematiza as medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de possíveis desvios éticos e de conduta. Busca, também, mitigar os riscos de integridade que podem impedir que a Empresa alcance seus objetivos em todos os níveis e expandir o seu alcance em políticas públicas implementadas e monitoradas pela EBC.

Essas medidas estão alinhadas à estratégia da Empresa e à promoção da cultura de integridade, com foco em:

- fortalecer as instâncias de integridade;
- instituir os mecanismos de gerenciamento de riscos;
- desenvolver uma gestão capaz de lidar com as incertezas;
- responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais;
- resolver questões que envolvam possíveis violações éticas; e
- criar uma cultura ética que rejeite naturalmente a ocorrência de conflitos de interesse, de práticas de nepotismo, de desvios de conduta e de atos de corrupção e fraude.

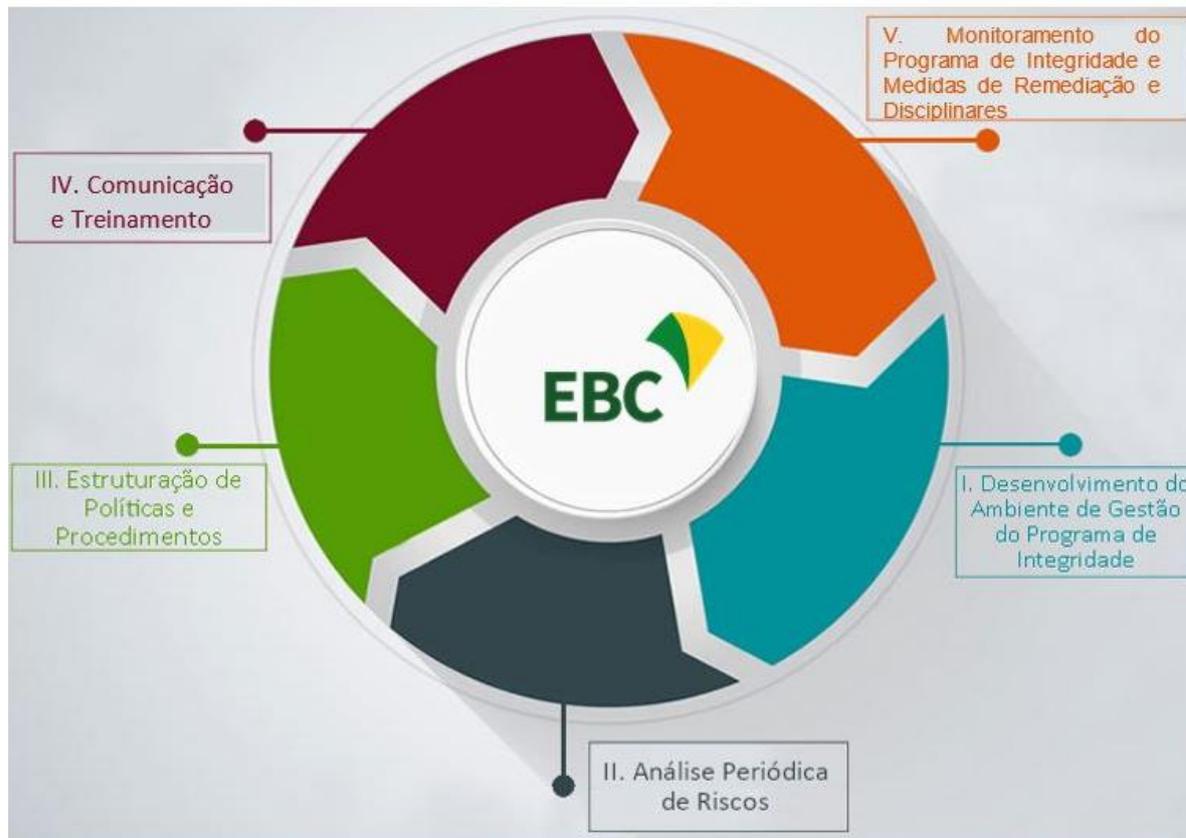
DIMENSÕES DO PROGRAMA

O Programa de Integridade da EBC é constituído por cinco dimensões:

- I. desenvolvimento do ambiente de gestão do Programa de Integridade;
- II. análise periódica de riscos;
- III. estruturação e implantação de políticas e procedimentos;
- IV. comunicação e treinamento; e

V. monitoramento do Programa de Integridade e Medidas de Remediação e Disciplinares.

Abaixo estão as cinco dimensões do Programa em um ciclo contínuo de execução:



Assim, o Programa de Integridade, por meio das suas cinco dimensões, promove a execução, de forma coordenada, de medidas, planos, políticas, diretrizes, normas e procedimentos para a prevenção, detecção e remediação de atividades e condutas que possam ocasionar riscos de integridade.

Cada uma das dimensões está descrita a seguir:

1. Desenvolvimento do Ambiente de Gestão do Programa de Integridade

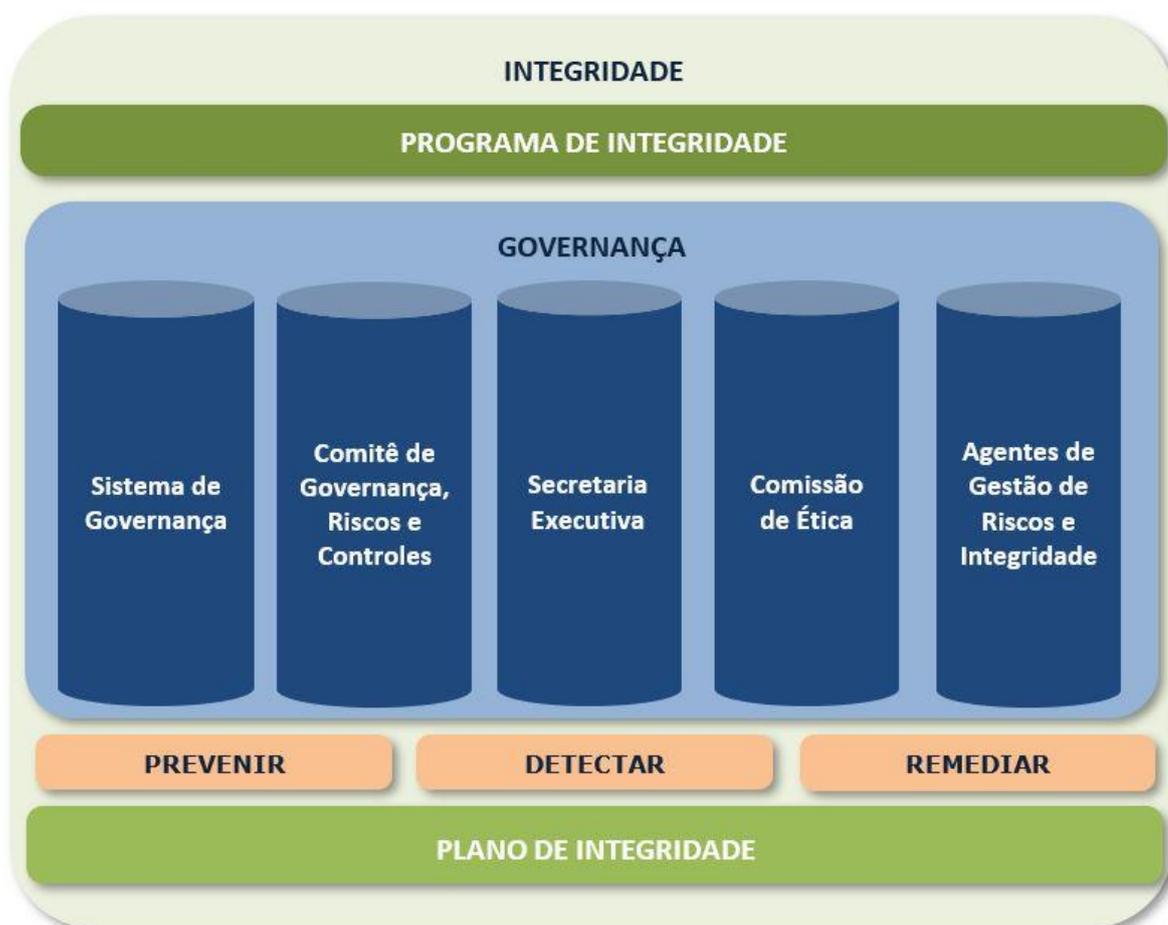
1.1. Comprometimento da Alta Administração com o Programa de Integridade

A Alta Administração da EBC é composta por dois órgãos de administração superior:

- a) Conselho de Administração (CONSAD), composto por nove membros, sendo dois independentes;
- b) Diretoria Executiva (DIREX), composta pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor-Geral e por quatro diretores.

É indispensável à Alta Administração:

- adotar postura ética e conduta exemplar em seu relacionamento profissional com empregados e terceiros;
- promover a cultura de integridade, a fim de obter padrões de excelência em relação ao assunto, de modo a supervisionar as principais atividades do Programa;
- patrocinar o Programa de Integridade perante o público interno e externo;
- convencer os níveis gerenciais, de modo a promover a sensibilização sobre a importância e prioridade das medidas de integridade, encorajando e reforçando esse comprometimento em todos os níveis;
- garantir autoridade, independência e estrutura para os agentes responsáveis por aplicar o Programa e acompanhar o seu cumprimento.



1.2. Instâncias Responsáveis pelo Programa de Integridade

1.2.1. Sistema de Governança da EBC

A Governança Corporativa da EBC é composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitês e Comissões.

Além dos órgãos estatutários, integram o sistema de governança a Auditoria Interna, a Ouvidoria, a Consultoria Jurídica e a Secretaria Executiva, sendo esta última responsável por atividades de gestão da estratégia, normatização, processos, desenvolvimento organizacional, correição e gestão de riscos e conformidade.

A instância responsável pela implantação estratégica do Programa de Integridade é a Diretoria Executiva, na atribuição de Comitê de Governança, Riscos e Controles, cuja finalidade também consiste em consolidar as decisões estratégicas sobre o gerenciamento de riscos, integridade e controles, submetendo, quando necessário, suas decisões à aprovação do Conselho de Administração.

A instância responsável pela coordenação da execução operacional é a Secretaria Executiva (SECEX), unidade de apoio técnico do Comitê de Governança, Riscos e Controles, tendo, além de outras, a responsabilidade de:

- a) coordenar a estruturação e monitoramento do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão;
- b) promover, com auxílio da área de educação corporativa, treinamentos aos empregados com relação aos temas atinentes a este Programa;
- c) comunicar ao Diretor-Presidente da EBC o andamento dos trabalhos do Plano de Integridade;
- d) analisar questões aventadas pelos Agentes de Gestão de Riscos e Integridade para o fortalecimento da integridade.

1.2.2. Comissão de Ética

A Comissão de Ética da EBC, instituída e cujas competências estão definidas no Regimento Interno, é instância colegiada deliberativa vinculada à Presidência da EBC e tem por objetivo orientar e aconselhar sobre a ética profissional do empregado no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.

1.2.3. Agentes de Gestão de Riscos e Integridade

Os Agentes de Gestão de Riscos e Integridade serão os empregados indicados pelos gestores das áreas responsáveis pelas ações para o cumprimento do Plano de Integridade, bem como pela emissão de relatórios, notas técnicas e informativas sobre o assunto que serão encaminhadas, após aprovação da respectiva Diretoria, ao Diretor-Presidente e ao Comitê de Governança, Riscos e Controles da EBC, por meio da Secretaria Executiva.

2. Análise Periódica de Riscos

A EBC adota metodologia própria de gerenciamento de riscos, orientada pela Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos (PGIRC) – PO 900/02¹, tendo como referencial metodológico a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União; o COSO² e a ISO 31000, dentre outros.

É importante que o levantamento dos riscos seja revisto periodicamente para identificar outros riscos relacionados a fraudes e corrupção, decorrentes de edição de novas regulamentações ou de mudanças na estrutura e/ou nos negócios e serviços da empresa.

A metodologia de análise e avaliação e monitoramento do risco ocorrerá por meio das linhas de defesa, considerando os fatores internos e externos que podem afetar a realização dos objetivos da EBC, sendo:

1ª Linha de Defesa: representa o primeiro enfrentamento dos riscos e é realizado durante a execução das atividades. Abrange todos os riscos envolvidos nos processos, nos negócios realizados e o seu combate ocorre em tempo real, ou seja, no mesmo instante em que o risco surge.

É representada pelas áreas gestoras de processos das unidades, que são responsáveis por identificar e gerenciar os riscos inerentes às atividades sob sua gestão e reportar informações adequadas sobre o gerenciamento de integridade, riscos e controles internos de suas atividades à área de Gestão de Riscos e Conformidade Corporativa.

A implantação da 1ª Linha de Defesa é avaliada e validada pelas áreas de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Risco.

A aplicação dessa primeira linha representa um resultado mais efetivo, pois o controle é preventivo, a fim de não permitir que o risco se transforme em perda, visto que a

¹ Aprovado por meio da Deliberação CONSAD nº 17, de 27 de abril de 2017.

² *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission.*

conformidade é um pressuposto na execução da operação e deve ser observada no momento da sua realização.

2ª Linha de Defesa: executada por uma estrutura especializada e dedicada de acordo com o tema. Via de regra, a 2ª Linha de Defesa atua monitorando a 1ª Linha de Defesa, sendo, portanto, uma atuação reativa, focada nos riscos mais relevantes, geralmente por amostragem qualificada dentro da premissa da relação custo-benefício do controle.

Por ser reativa, sua maior responsabilidade é detectar os desvios e encaminhá-los para correção e melhorias de controles necessários, de forma a inibir novas ocorrências, bem como avaliar se a atuação da 1ª Linha de Defesa é efetiva no combate aos riscos existentes.

A 2ª Linha de Defesa é executada pelas áreas da Gestão de Riscos e Conformidade Corporativa, com apoio da Diretoria Executiva, da Ouvidoria, da Consultoria Jurídica, da Segurança da Informação e das demais funções corporativas específicas.

Além disso, monitora um conjunto de indicadores de riscos relevantes, assim classificados pela Alta Administração, bem como os riscos identificados em processos que foram avaliados por meio de metodologia específica e validados pelas áreas de risco e conformidade.

É responsável, ainda, por definir as metodologias relacionadas aos temas de gestão de riscos e monitoramento, de modo a suportar as atividades sob responsabilidade da 1ª Linha de Defesa.

3ª Linha de Defesa: responsável por avaliar, de forma ampla e independente, os processos da empresa, executados tanto pela 1ª quanto pela 2ª Linhas de Defesa, a eficácia do gerenciamento de riscos e a efetividade do sistema de controle interno, reportando eventuais deficiências e propondo ações de melhoria.

A 3ª Linha de Defesa é representada e executada pela Auditoria Interna e pelo Comitê de Auditoria.

3. Estruturação e Implantação de Políticas e Procedimentos

A EBC possui um conjunto de normativos, políticas e procedimentos que visam a minimizar a ocorrência de ilícitos em suas atividades.

3.1. Padrões de conduta e ética aplicáveis a todos os empregados, administradores e conselheiros

Os dirigentes, o corpo gerencial e os empregados têm sua atuação pautada pelo Código de Ética Profissional do Servidor da EBC³, pelo Código de Conduta e Integridade, pelo Regulamento de Pessoal – NOR 301, pela Norma de Conflito de Interesses – NOR 308, pela Norma de Conduta em período eleitoral – NOR 317, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e legislação aplicável.

3.1.1. Código de Ética Profissional do Servidor da EBC

O Código de Ética Profissional da EBC contempla as regras ético-profissionais de conduta dos empregados da EBC no exercício de suas atividades, cargo ou função, utilizando-se do cuidado e da diligência que todo cidadão ativo e probo costuma empregar na administração de suas atividades dentro e fora da Empresa.

3.1.2. Código de Conduta e Integridade

O Código de Conduta e Integridade é o desdobramento prático do Código de Ética da EBC, da Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos (PGIRC) – PO 900/02, e de outras normas que tratam da conduta ética e da integridade exigidas de seus profissionais. Além disso, é um instrumento à disposição da Empresa para assegurar que empregados, administradores, conselheiros e demais partes envolvidas com os negócios da EBC atuem de forma íntegra, cumpram as leis aplicáveis e contribuam para um futuro melhor para o País.

O Código, inicialmente, estabelece os valores fundamentais na conduta de empregados e administradores para que seja resguardada a integridade de sua atuação.

Em seguida, fixa princípios orientadores, estabelece compromissos de conduta, dispõe sobre prevenção de conflito de interesse, de possíveis violações e sanções aplicáveis, além do canal de denúncias da EBC e das previsões de treinamentos e atualizações do Código.

O compromisso de todos os colaboradores com o Código de Conduta e Integridade é fundamental para que a Empresa alcance suas metas e seus objetivos de forma ética, transparente e íntegra.

³ Aprovado pela Resolução nº 020/2001, de 26 junho de 2001, que criou a Comissão de Ética da Empresa.

3.1.3. Regulamento de Pessoal – NOR 301

O Regulamento de Pessoal tem por finalidade disciplinar, em âmbito geral, os direitos, deveres, obrigações e penalidades aos empregados da EBC.

3.1.4. Norma de Conflito de Interesses – NOR 308

A Norma de Conflito de Interesses disciplina e estabelece os procedimentos a serem adotados em situações de conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego na EBC, definindo que o empregado ou ocupante de cargo comissionado deve agir de modo a prevenir ou impedir situações que se configurem como conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

3.1.5. Norma de Conduta em Período Eleitoral – NOR 317

A Norma de Conduta em Período Eleitoral disciplina a conduta dos empregados, ocupantes de função de confiança e cargo em comissão e dos prestadores de serviço da EBC durante períodos eleitorais.

3.1.6. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)

A LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Todos os empregados, administradores, conselheiros e demais partes envolvidas com os negócios da EBC estão submetidos às responsabilidades definidas na Lei nº 13.709/2018, transportadas para o art. 2º da Portaria-Presidente nº 752, de 8 de novembro de 2019, que trata da definição das competências das figuras de Operador, Controlador e Encarregado.

3.2. Diligências e Relacionamento com Terceiros

As medidas de integridade também devem estar voltadas aos fornecedores de produtos ou serviços, atentando-se a situações ilegais ou antiéticas que envolvam os públicos de interesse e que podem acarretar diversos riscos à EBC, sobretudo à imagem e à conformidade (*compliance*).

Os processos de licitações, contratações e gestão de contratos são realizados em conformidade com a legislação aplicável, bem como com as recomendações dos órgãos de controle e fiscalização.

O Código de Conduta e Integridade da EBC é aplicável aos fornecedores, prestadores de serviço, demais parceiros e clientes. Seus compromissos estão expressos em vários itens do Código, em observância à seleção e contratação com base em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, recusando qualquer tipo de negociação da qual possam resultar em vantagens ou benefícios a pessoas ou a terceiros, que caracterizem conflito de interesse, fraude e corrupção de qualquer uma das partes.

A EBC possui um conjunto de políticas, normas e procedimentos que regula o processo de contratações e supervisão de terceiros, sob gestão de área específica na estrutura organizacional, tendo os principais normativos internos listados no site institucional da EBC: <https://www.ebc.com.br/acessoainformacao/institucional/regimentos-internos>.

Esses normativos e outros afetos ao tema garantem a adoção de critérios transparentes e democráticos na seleção de fornecedores e parceiros, que devem atuar de modo impessoal, com lisura e responsabilidade na utilização das informações estratégicas, pautando sua conduta pelo sigilo profissional, com foco no interesse público, na proteção do bem público e na geração de valor à sociedade.

O uso de medidas de integridade possibilita evitar conflitos de interesses, entendidos como situações geradas pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer os interesses da EBC ou influenciar de modo impróprio o desempenho das funções exercidas pela Empresa.

A EBC repudia e rejeita parcerias com empresas que utilizem mão de obra infantil ou trabalho forçado ou análogo ao escravo, efetuando denúncia junto aos órgãos competentes.

Nesse contexto, devem ser observadas as políticas e os procedimentos para as transações, a divulgação e o relacionamento com as diversas partes interessadas.

3.3. Registros contábeis e controles internos nas demonstrações financeiras

A EBC tem sua Contabilidade incorporada ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, na modalidade total, de onde são extraídos os demonstrativos contábeis exigidos pela Lei nº 4.320/1964, bem como o Balanço Patrimonial na forma da Lei nº 6.404/1976 e alterações emanadas da Lei nº 11.638/2007, e da Lei nº 11.941/2009.

As demonstrações financeiras são elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as normas e os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e conforme a legislação societária.

Em cumprimento ao que determina o item 9.4, do Acórdão n° 2016 – TCU-Plenário, de 06/11/2006, alterado pelo Acórdão n° 23 – TCU-Plenário, de 25/01/2008, considerando que a Empresa tem a sua contabilidade executada somente no SIAFI, cabe esclarecer que não há divergência entre os valores do Balanço Patrimonial levantado sob os regimes das contabilidades pública e societária.

O processo estabelecido para aprovação das demonstrações contábeis da Empresa prevê a avaliação das informações pela Auditoria Interna e pela Auditoria Externa, bem como pela Diretoria Executiva, pelo Comitê de Auditoria e pelos Conselhos Fiscal e de Administração.

O ambiente de controles internos é planejado para fornecer garantia razoável de que as autorizações e registros das transações contábeis sejam realizados adequadamente, de forma a permitir a elaboração e a divulgação de relatórios financeiros fidedignos e em conformidade com as normas contábeis vigentes.

A divulgação das informações contábeis, referentes a cada exercício, pode ser consultada em <http://www.ebc.com.br/institucional/lei-de-acesso-a-informacao/demonstracoes-contabeis>.

3.4. Canal de denúncias e consulta de possível conflito de interesse

3.4.1. Canal de denúncia

A Ouvidoria é a unidade organizacional responsável por receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Empresa, a fim de dar encaminhamento aos procedimentos necessários para responder às manifestações e acompanhar as etapas de atendimento ao cidadão.

A Controladoria-Geral da União (CGU) disponibiliza na internet, para toda a Administração Pública Federal, um canal de recebimento e encaminhamento de manifestações (*acesso à informação, denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e simplifique*). Trata-se do Fala.BR, Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, que pode ser acessada a qualquer momento, por meio do link <https://falabr.cgu.gov.br/>. O Fala.BR possibilita a comunicação entre a sociedade e o setor público, por meio das Ouvidorias. O sistema, gerido pela CGU, integra todas as ouvidorias da Administração Pública Federal, direta e indireta.

As manifestações do tipo *simplifique, sugestão, elogio, solicitação e pedido de acesso à informação* exigem a realização de cadastro no sistema. Já as denúncias e reclamações podem ser realizadas tanto mediante cadastro quanto de forma anônima.

O manifestante que optar pelo anonimato terá sua demanda registrada como comunicação, independentemente de o conteúdo ser uma denúncia ou uma crítica. Neste caso, ele não obterá um número de protocolo, nem receberá a chave de acesso ao sistema. Portanto, não poderá acompanhar as providências institucionais tomadas para apuração da denúncia apresentada, nem receberá resposta da Ouvidoria. Registros de manifestação de forma anônima são tratados como “comunicação de irregularidade”, nos termos do Decreto nº 9.492/2018.

Pedidos com base na Lei de Acesso à Informação (LAI) exigem que o cidadão cadastre seu CPF no sistema Fala.BR. A Ouvidoria, no entanto, tem o dever de guarda dos dados que identificam o requerente. A obrigação legal de guarda do sigilo do demandante também vale para os demais tipos de manifestação.

Qualquer manifestação que caracterize descumprimento do Código de Conduta e Integridade ou de outro normativo, deverá ser comunicado imediatamente. A Ouvidoria é o canal oficial para recebimento de todo e qualquer tipo de manifestação de cidadão. Para tanto, o interessado pode registrar sua mensagem no Canal de Denúncias no sítio eletrônico do Fala.BR ou em qualquer dos demais canais disponibilizados pela Ouvidoria:

- por e-mail: ouvidoria@ebc.com.br;
- por telefone: (61) 3799-5244;
- por correspondência: Caixa Postal 8640, CEP 70.333-900, Brasília-DF;
- presencial: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Bloco B-50, 1º Piso Inferior, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, CEP 70.333-900, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Os atendimentos efetuados por telefone, e-mail, correspondência ou de forma presencial terão seu teor lançado no Fala.BR. O número de protocolo será fornecido ao usuário/cidadão quando não for solicitado o anonimato.

Cabe à Ouvidoria recepcionar a denúncia e analisar se ela contém elementos suficientes à verificação dos fatos descritos. Havendo elementos mínimos que permitam a averiguação, a denúncia será encaminhada à unidade de apuração correspondente: Gerência Executiva de Governança Corporativa e Correição, Comissão de Ética, Auditoria Interna ou Comitê de Auditoria.

A Empresa recepciona como denúncia a toda forma de tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos, recebimento de presentes e tráfico de influência, conforme o Código de Conduta e Integridade

e as políticas da EBC, além de repudiar tais práticas. Assim, reconhece o canal de denúncia como instrumento para garantir a transparência e a ética na gestão pública.

3.4.2. Consulta sobre possível Conflito de Interesse

Em vigor desde 1º de julho de 2013, a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) criou mecanismos para que o servidor ou empregado público federal previna possíveis conflitos de interesses e resguarde informações privilegiadas.

Para agilizar a comunicação entre o agente público e o Governo Federal no âmbito da nova lei, a Controladoria-Geral da União (CGU) desenvolveu o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SeCI), que permite o empregado ou servidor público federal fazer consultas e pedir autorização para exercer atividade privada, bem como acompanhar as solicitações em andamento e interpor recursos contra as decisões emitidas, tudo de forma simples e rápida.

Cabe ao empregado encaminhar, por meio da área de Gestão de Pessoas da EBC, para análise preliminar da Comissão de Ética, consulta individual sobre caso concreto que possa suscitar dúvida quanto à incidência, à prevenção ou ao impedimento de situações de Conflito de Interesses, sem prejuízo do posterior exame da CGU, com base nas prerrogativas deste órgão supervisor.

A Norma de Conflito de Interesse – NOR 308, disciplina e estabelece procedimentos para situações de Conflito de Interesse e promove a adequação da matéria às especificidades de atuação da EBC.

3.5. Processos de Tomada de Decisões

No exercício da governança corporativa, as decisões empresariais são pautadas pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência. A EBC utiliza de forma responsável os recursos econômico-financeiros na busca por níveis crescentes de competitividade e excelência, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e o compromisso com a sustentabilidade.

A Empresa administra seus negócios com independência, a fim de fortalecer sua situação econômico-financeira, além de adotar políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos, à distribuição de dividendos e aos demonstrativos econômico-financeiros, de forma a zelar pelo patrimônio e pela imagem institucional.

Os administradores fundamentam a sua tomada de decisão com base nos seguintes instrumentos e outros correlatos:

- Planejamento Estratégico;

- Plano de Negócios Anual;
- Cadeia de Valor da EBC;
- Mapas de Risco;
- Processo de tomada de decisão estruturado e padronizado;
- Código de Conduta e Integridade da EBC;
- Norma de Tratamento da Informação Corporativa - NOR 904.

3.6. Plano de Integridade

O Plano de Integridade é o instrumento responsável por criar ações e mecanismos para facilitar a identificação e o combate a fraudes, desvios e irregularidades, por meio da atuação dos Agentes de Gestão de Riscos e Integridade, em consonância com os normativos e o Programa de Integridade da EBC. As ações e os mecanismos serão implementados e monitorados, conforme o cronograma de execução do referido Plano.

Desse modo, o Plano de Integridade consiste em mais uma ação que reforça o compromisso com a ética, a imparcialidade e a eficiência, em um constante esforço para manter o interesse público a salvo da interferência indevida dos interesses privados.

4. Comunicação e Treinamento

A disseminação permanente da cultura de integridade, por meio de treinamentos e comunicação, é essencial para a efetividade do Programa de Integridade. Assim, os princípios balizadores sobre as normas de integridade adotadas pela EBC são divulgados, por meio da disponibilização do Programa de Integridade, do Código de Conduta e Integridade e das políticas da Empresa.

4.1. Cultura de Integridade

A EBC atua diligentemente no fortalecimento da cultura da ética e da integridade por meio de estratégias de comunicação, como realização de eventos, palestras e seminários. Também utiliza de cartazes, cartilhas, filmes, textos e vídeos que ajudam a fixar o tema e a tratá-lo de forma sistemática e contínua, apresentado de forma atrativa para o público-alvo da Empresa. Ademais, incentiva a participação dos empregados em eventos externos relacionados à temática, assim como utiliza de todos os canais internos de comunicação para uma efetiva abordagem do assunto.

É compromisso da EBC promover a integração interna da Empresa, obedecendo a critérios técnicos, buscando desenvolver uma cultura corporativa com equanimidade e sem

discrepâncias, disseminando os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos no Código de Conduta e Integridade e nas políticas da EBC.

4.2. Transparência Pública

O conjunto de informações é mantido atualizado em páginas dedicadas à transparência da gestão e governança. As publicações são feitas pela Gerência Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios, a partir do conteúdo gerado pelas diversas áreas da Empresa. A atividade é monitorada pela Ouvidoria e pela Secretaria Executiva.

Para que as informações estejam sempre corretas e atualizadas, é desejável que qualquer empregado, ao identificar erro de acesso ou informação em desconformidade, informe à chefia imediata para que sejam adotadas as providências junto à Gerência Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios, por meio da **Central de Chamados**, na Intranet.

4.2.1. Acesso à informação

O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) é disponibilizado no Portal da EBC⁴, seção específica intitulada “Acesso à Informação”, conforme preconiza a Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.724/2012), em que o cidadão poderá registrar o seu pedido de informação para atendimento nos prazos regulamentares.

4.3. Patrocínios, contribuições, oferta de brindes, material promocional e doações para candidatos e partidos políticos

4.3.1. Patrocínio e oferta de brindes e material promocional

O Programa de Patrocínios da EBC é regulado internamente por meio da Política de Patrocínios – PO 500/01, que define princípios, diretrizes e conceitos para a concessão de patrocínios pela EBC, a fim de gerar visibilidade, fortalecer seu posicionamento e agregar valor à marca da EBC e de seus veículos.

A Política de Patrocínios da EBC orienta, dentre outras, as ações que:

- a) contribuam para o fortalecimento da imagem institucional e da promoção da cultura nacional e da produção audiovisual;
- b) fortaleçam a imagem de seus produtos, serviços e veículos junto aos públicos e sociedade.

⁴ <http://www.ebc.com.br/institucional/acesso-a-informacao>

Como empresa pública, em consonância com as diretrizes do Governo Federal, a EBC atua somente em projetos que reforçam sua imagem institucional e estejam vinculados aos seus objetivos estatutários.

A concessão de patrocínios na EBC observa, rigorosamente, as normas previstas na legislação vigente, bem como as regras dispostas nos normativos internos que regem o tema, e o oferecimento de brindes e de materiais institucionais a parceiros é permitido nos limites definidos pela Comissão de Ética Pública.

4.3.2. Doações e/ou vantagens para candidatos e partidos políticos

A legislação vigente no Brasil, inclusive a Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), veda doações por empresas em favor de partidos políticos ou de qualquer espécie para comitê financeiro ou candidatos a cargos políticos. A EBC não apoia e nem contribui, em nome da empresa, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.

5. Monitoramento do Programa de Integridade e Medidas de Remediação e Medidas disciplinares

5.1. Monitoramento do Programa

A Diretoria Executiva, com apoio técnico da Secretaria Executiva, é responsável por conduzir o monitoramento deste Programa de Integridade na perspectiva da sua medição e melhoria contínua das ações de prevenção, detecção e correção de atos lesivos à EBC.

Neste monitoramento, considera-se a análise da existência, da qualidade e da efetividade (eficácia e eficiência) das ações e controles implantados e das melhores práticas adotadas para o atendimento dos objetivos de todas as dimensões do Programa, com destaque para as diretrizes definidas na Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos (PGIRC) – PO 900/02:

“5.1 São diretrizes para o Gerenciamento da Integridade:

I- busca da promoção da cultura ética e da integridade institucional, do respeito aos preceitos legais e aos princípios da EBC e da Administração Pública;

II- fortalecimento do sistema de tomada de decisão embasado em estudos técnicos, operacionais, jurídicos e econômico-financeiros, com fim de prover aos gestores da EBC informações íntegras, confiáveis e imparciais;

III- análise de perfis e promoção de capacitações específicas para ocupação dos cargos de administradores da EBC, com intuito de assegurar e cumprir os requisitos previstos em lei;

IV- conscientização de administradores e empregados sobre os padrões de comportamento esperados no relacionamento com cidadãos, setor privado e grupos de interesses na execução das atividades da Empresa;

V- transparência ativa, ou seja, fornecer tempestivamente informações relevantes às partes interessadas e relacionadas, bem como atender aos requisitos legais; e

VI- implantação de mecanismos próprios e independentes, de comunicação e relação com público, visando receber informações sobre desvios de conduta, corrupção e fraudes dos administradores e empregados da EBC.”

E, como meio de fortalecer as ações e controles implementados pela EBC, a Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, reforça, em seu art. 6º, os seguintes processos e funções:

- I. promoção da ética e de regras de conduta para os empregados;
- II. promoção da transparência ativa e do acesso à informação;
- III. tratamento de conflitos de interesses e nepotismo;
- IV. tratamento de denúncias;
- V. verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; e
- VI. implementação de procedimentos de responsabilização.

Conforme referenciado no item 2 deste documento, o desenvolvimento e o monitoramento deste Programa de Integridade seguem o modelo de Linhas de Defesa, com a instituição de três camadas de controles. Esse modelo é uma forma simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controle, por meio dos esclarecimentos dos papéis e das responsabilidades essenciais, de modo a contribuir para garantir o cumprimento do Programa e dos objetivos estratégicos da Empresa.

Cabe destacar que o Plano de Integridade estabelecerá as ações a serem implementadas e monitoradas durante seu cronograma de execução. O monitoramento constante tem por objetivo verificar se os instrumentos, processos e estruturas estão em conformidade com o seu planejamento.

O funcionamento pleno do Programa de Integridade requer a adoção de ações permanentes de monitoramento, com aplicação de penalidades e medidas de remediação, visando a sua melhoria contínua, em busca de maior qualidade e efetividade das políticas, dos procedimentos e das ações de comunicação, destinados a todo o público-alvo.

5.2. Interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e tempestiva remediação

Caso sejam identificadas violações às normas éticas e de conduta, leis e regulamentos de integridade aplicáveis à Empresa, seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, a EBC atuará com vistas à remediação das irregularidades e à aplicação das penalidades devidas aos envolvidos, previstas nas respectivas normas, garantido sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A ocorrência de irregularidades e atos lesivos será conhecida por meio de vários canais, dentre os quais destacam-se:

- atuação, de ofício, por parte dos membros da Diretoria e das Instâncias de Governança;
- denúncias;
- controles internos;
- Auditoria Interna;
- auditoria externa; e
- monitoramento do Programa de Integridade.

Para garantir a interrupção de ato lesivo nos processos de contratação e no estabelecimento de parcerias, doações, patrocínios e demais processos que possam apresentar maior risco, as minutas de contrato devem dispor de cláusulas que impõem consequências contratuais em caso de atos ilícitos praticados por terceiros (fornecedores, representantes comerciais, empresas consorciadas, etc.) ou por empresas a eles vinculadas.

Há previsão, disposta na Norma de Apuração de Responsabilidade – NOR 903, após apuração disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório, de ressarcimento de todos os custos e despesas pelos eventuais prejuízos sofridos à EBC, referente à remediação tempestiva dos danos, quando afetos a terceiros, com fundamento em violação de lei, do Estatuto ou outro normativo, ou decorrente de ato culposo ou doloso.

As informações oriundas de ações éticas, disciplinares e de controles internos servem de insumo para o aprimoramento deste Programa.

5.3. Medidas disciplinares

A adoção do conjunto de medidas disciplinares tem como objetivo apurar e reprimir a prática de irregularidades éticas e disciplinares, além de reforçar a importância dos padrões de conduta, manter a integridade, transparência e a cultura de estar em conformidade com as leis e regulamentos na condução das atividades.

5.3.1. Irregularidades relacionadas à ética

A transgressão de preceitos do Código de Ética Profissional constitui infração ética, passível de aplicação de censura, sem prejuízo das eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal correspondentes, a serem apuradas em procedimentos próprios.

A Comissão de Ética da EBC está encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do empregado público no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de Censura Ética.

Quanto à alta direção da Empresa, a competência para julgamento é da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP/PR), à qual serão encaminhadas as denúncias recebidas no âmbito da EBC.

Saiba mais em: <http://intranet.ebc.com.br/comissao-de-etica>.

5.3.2. Irregularidades relacionadas à disciplina

Para o planejamento, o acompanhamento, a supervisão, a avaliação e o controle dos processos apuratórios disciplinares, a EBC conta com a Gerência de Correição, vinculada à Presidência, por meio da Secretaria Executiva, que é supervisionada pela Controladoria-Geral da União (CGU), com a atribuição de gerir as atividades de correição, atuando como órgão central responsável por normatizar, controlar e exercer atividades, dentre outras, de investigação e apuração de violações aos normativos internos e, sobretudo, ao Código de Conduta.

De acordo com a gravidade da falta cometida, os empregados estão sujeitos a penalidades, observados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da motivação e do regular processo administrativo disciplinar, conforme normatizado no Regulamento de Pessoal – NOR 301 e na Norma de Apuração de Responsabilidade – NOR 903.

5.3.3. Irregularidades praticadas por Pessoas Jurídicas

Caso sejam verificados indícios de infrações à Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), haverá instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pelo Diretor-

Presidente, podendo ser delegada à unidade diretamente responsável pela atividade de correição, com vistas à apuração de autoria e materialidade de atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra o patrimônio da EBC, para aplicação das sanções previstas na lei.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a edição deste Programa de Integridade, a EBC busca preservar o ambiente corporativo íntegro, ético e transparente. Os mecanismos descritos no Programa são essenciais para as boas práticas de governança corporativa e visam dotar a EBC das medidas mais atuais e eficientes, com transparência e honestidade, orientando a cultura organizacional para preceitos éticos e estruturados, a fim de prevenir, detectar e remediar a ocorrência de fraude e corrupção.

Todos, independentemente do nível hierárquico ou da esfera de atuação, devem se empenhar em conhecer os mecanismos estabelecidos no Programa de Integridade, de forma a saber como agir diante de situações que ameacem a integridade da Empresa, quais os procedimentos a serem seguidos e as condutas permitidas e proibidas.

Assim, com o sucesso do Programa, a Empresa pretende que as decisões tomadas pelos empregados, administradores, conselheiros e demais partes envolvidas com os negócios da EBC sejam estabelecidas sobre critérios técnicos, e não sobre interesses particulares, sempre em prol da Empresa.

Brasília, 30 de setembro de 2021.